

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para organização e execução da Expocarmo Digital 2020.

2 – DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Contratação de empresa para organização e execução da Expocarmo Digital 2020, para a Prefeitura Municipal de Carmolândia, compreendendo:

1. REALIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DE LIVE, PELO CANAL YOU TUBE, COM OS CANTORES JOAN ALESSANDRO, ROGÉRIO & REGINALDO E ZEZINHO SALES;
2. SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, 01 MESA COM 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.
3. REALIZAÇÃO DE CAVALGADA SIMBÓLICA PELAS RUAS DA CIDADE SEGUIDO POR TRIO ELÉTRICO E LOCUTOR FERNANDO BRASIL;
4. LOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MONTARIA EM TOURO MECÂNICO.

3 – DAS DIRETRIZES

A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos quanto aos serviços contratados;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da contratação.

Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados ao Município de Carmolândia – TO, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou preposto;

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos com a emissão das notas;
2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
5. 1 - Permitir o livre acesso da contratada ou seus empregados, às suas dependências, desde que estejam devidamente credenciados exclusivamente para execução dos serviços;
6. 2 - Comunicar à contratada sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata adoção das providências;

4 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

O menor valor aferido, após levantamento de preços foi de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que será pago mediante a emissão de notas fiscais.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da contratação correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, ou a ele provisionados, os quais serão discriminados oportunamente na Nota de Empenho e no Termo Contratual.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- DOTAÇÃO: 04.123.4512.2305 ELEMENTO: 3.3.90.39

6 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos serviços serão junto a Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO

A contratação deverá pautar-se sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.906/94, pelo Código Civil e pelas normas regulamentares do Município Contratante.

8 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO





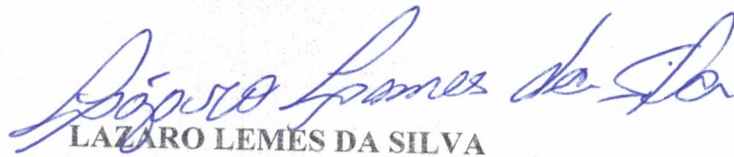
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLANDIA
CNPJ N.º 25.063.868/0001-61

O contrato terá sua duração a contar da data da assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no mural da Prefeitura e Diário Oficial do Município, nos termos do Artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS PENALIDADES

O descumprimento por parte do Contratado, de qualquer das normas editalíssimas, contratuais e dessas diretrizes, implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa, conforme definido em contrato.

Carmolândia / TO, aos 06 dias do mês de julho de 2020.


LAZARO LEMES DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA